



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 176
Proc. P.M. n.º 005/20
.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, representada por seu Prefeito o Senhor **ROBINSON CASSIO DOURADO**, portador do RG nº 28.551.473-8 SSP (SP) e CPF nº 287.921.288-07, com sede na Rua 7 de Setembro nº 981, Centro, Magda – SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.491.625/0001-29, com sede na cidade de Magda (SP), na Avenida Santa Terezinha nº 195, Centro, representada por sua proprietária a Senhora **OLÉSIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI**, portadora do RG nº 16.396.920-6 SSP (SP), CPF nº 189.146.488-42, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 005/2020, objeto do Processo Administrativo nº 005/2020, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da **CONTRATADA**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL e ÓLEO DIESEL S-10)**, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no valor de **R\$ 724.021,00 (setecentos e vinte e quatro mil e vinte e um reais)**, conforme estipulado no anexo I do presente contrato, proposta e ata que o integram este Contrato.

Os abastecimentos só serão realizados pela Contratada mediante requisição expedida pelo Setor Competente da Contratante.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos combustíveis ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar os combustíveis de forma **PARCELADA** e **DIÁRIA**, quando o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	177
Proc. PM n.º	005/20

máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) **unidade:** 02.07.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 10.301.0011.2050.0000; **ficha:** 177, **notas de empenho:** 329 (ÓLEO DIESEL S-10); 328 (ÓLEO DIESEL); 327 (GASOLINA); 326 (ETANOL);

(DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) **unidade:** 02.10.00; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 18.541.0009.2068.0000; **ficha:** 235, **notas de empenho:** 325 (ÓLEO DIESEL S-10); 324 (ÓLEO DIESEL);

(LIVRE) **unidade:** 02.05.03; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 12.364.0007.2028.0000; **ficha:** 115, **notas de empenho:** 323 (ÓLEO DIESEL S-10); 322 (ÓLEO DIESEL);

(FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) **unidade:** 02.06.02; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 08. 243.0010.2047.0000; **ficha:** 169, **notas de empenho:** 321 (ETANOL);

(SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO) **unidade:** 02.04.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 27.812.0006.2007.0000; **ficha:** 58, **notas de empenho:** 320 (GASOLINA); 319 (ÓLEO DIESEL S-10); 318 (ÓLEO DIESEL);

(FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) **unidade:** 02.06.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 08.244.0008.2040.0000; **ficha:** 146, **notas de empenho:** 317 (ETANOL);

(DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS) **unidade:** 02.09.00; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 26.782.0013.2066.0000; **ficha:** 229, **notas de empenho:** 316 (GASOLINA); 315 (ÓLEO DIESEL S-10); 314 (ÓLEO DIESEL);

(DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-Limpeza Pública) **unidade:** 02.08.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 15.452.0012.2061.0000; **ficha:** 208, **notas de empenho:** 313 (ÓLEO DIESEL S-10); 312 (ÓLEO DIESEL);



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	178
Proc. PM n.º	005/20

(DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- Manutenção do Departamento) **unidade:** 02.08.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 15.452.0012.2059.0000; **ficha:** 199, **notas de empenho:** 311 (GASOLINA); 310 (GASOLINA); 309 (ÓLEO DIESEL);

(ENSINO-ESTADUAL) **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 12.368.0007.2027.0000; **ficha:** 110; **notas de empenho:** 308 (ÓLEO DIESEL S-10); 307 (ETANOL); 306 (ÓLEO DIESEL);

(ENSINO-FUNDAMENTAL) **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 12.361.0007.2012.0000; **ficha:** 77, **notas de empenho:** 305 (ÓLEO DIESEL S-10); 304 (ETANOL); 303 (ÓLEO DIESEL); 302 (GASOLINA);

(ENSINO-INFANTIL) **unidade:** 02.05.05; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 12.365.0007.2018.0000; **ficha:** 92, **notas de empenho:** 301 (ETANOL);

(DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO) **unidade:** 02.02.00; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 04.122.0004.2005.0000; **ficha:** 32, **notas de empenho:** 300 (ÓLEO DIESEL S-10); 299 (ÓLEO DIESEL); 298 (ETANOL); 297 (GASOLINA);

(CHEFIA DE GABINETE) **unidade:** 02.01.01; **elemento:** 3.3.90.30.01; **funcional:** 04.122.0003.2003.0000; **ficha:** 19, **notas de empenho:** 296 (GASOLINA); 295 (ETANOL).

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada, e após o aceite definitivo e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez)** dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	279
Prod. PM n.º	005120

Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção I- atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e II- atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; aplicada de acordo com o grau da gravidade do fato praticado; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

6 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecidos, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	180
Proc. PM n.º	005/20

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela **CONTRATANTE**, com os recursos da Cláusula 4ª.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha de Itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designado como fiscal do presente contrato o Senhor ELISEU DE SANTANA, Diretor de Transportes da Administração, CPF N° 106.754.958-73, devendo acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.



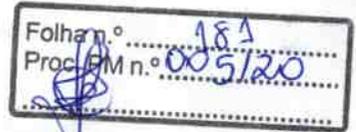
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 21 de janeiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATANTE

ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal


POSTO OLIVEIRA LESSI

COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

OLÉSIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelly Regina Mendes Leocini

RG: 30.334.584-6

Nome: [Signature]

RG: 46266691-1



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	182
Proc.º	005/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 21 de janeiro de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 183
Proc./PM n.º 005/20

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: OLÉSIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI

Cargo: PROPRIETÁRIA

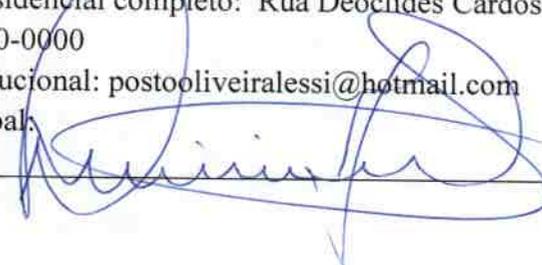
CPF: 189.146.488-42 RG: 16396920 SSP-SP

Data de Nascimento: 06 / 09 / 1965

Endereço residencial completo: Rua Deoclides Cardoso da Silva, nº380, Centro
CEP: 15.310-0000

E-mail institucional: postooliveiralessi@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	184
Proc. PM n.º	005/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO N: 06/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: OLÉZIA JULIANA DE OLIVEIRA LESSI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10).

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 21 de janeiro de 2020.